



DECRETO Nº. 042/2020

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS EM TODA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2020, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Echaporã, declarado pelo Decreto Municipal nº. 013/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 2.495 de 31/03/2020 da Assembleia Legislativa de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6341-DF referendou medida cautelar acrescida da interpretação conforme a Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº. 13.979/2020 devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de governo, incluindo os Municípios;

CONSIDERANDO o retorno opcional das aulas e atividades presenciais previsto na disposição transitória do Decreto Estadual nº. 65.061 de 13/07/2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº. 65.140 de 19/08/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 61 de 31/08/2020 da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, que concede opção às redes públicas municipais de ensino e às instituições privadas em ofertarem atividades presenciais aos alunos a partir de 08 de setembro de 2020, observando os parâmetros de classificação epidemiológica constantes do “Plano SP”;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 061 de 03/09/2020 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, para que a retomada das aulas presenciais ocorra somente depois que a Pandemia estiver epidemiologicamente controlada;

CONSIDERANDO a pesquisa realizada pela Diretoria Municipal de Educação via Google Forms, com os pais e responsáveis dos alunos da rede pública municipal, acerca do retorno das aulas e atividades escolares na forma presencial, cujo resultado apontou um percentual de 89% deles com opinião contrária ao retorno das aulas presenciais;



CONSIDERANDO a opinião unânime do COMITE ESCOLAR MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, quanto ao não retorno das aulas e atividades escolares na forma presencial, até o final do ano letivo de 2020, como medida de segurança e proteção;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais na rede municipal de ensino, na rede pública estadual e nas instituições educacionais privadas do Município de Echaporã, que atuam na educação básica, até o término do calendário letivo de 2020.

Art. 2º - São considerados alunos da educação básica todos os estudantes da educação infantil, do ensino fundamental, ensino médio e EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - As instituições educacionais integrantes da rede municipal, estadual e particulares deverão continuar as atividades de forma remota até o término do ano letivo de 2020 e retomar suas atividades presenciais no ano de 2021.

Art. 4º - As unidades educacionais de ensino, públicas e privadas, deverão observar e fazer cumprir todas as normatizações preconizadas no Plano SP e outras correlatas que venham ser editadas sobre o trato educacional durante o período da Pandemia, tanto com relação a servidores das escolas como com relação aos pais de alunos e seus representantes, no tocante aos planos adaptativos emergenciais, considerando o atual estágio da Pandemia.

Art. 5º - Fica determinado que a rede municipal de ensino reorganize seu calendário eletivo escolar de forma a garantir a carga horária prevista, conforme a Lei Federal nº. 14.040, de 18/08/2020, bem como as diretrizes editadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

Art. 6º - A Diretoria Municipal de Educação deverá editar suas providências, no âmbito administrativo e pedagógico, através de Resolução própria ou outro ato específico da pasta, com a oitiva e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 18 de setembro de 2020.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã

Publicado e Registrado nesta Secretaria na mesma data

supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo